



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024,
Terça-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RAFAEL VICENTINI OTAVIANO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	HERMES ÁVILA DE CASTRO
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUCHE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

DECRETO Nº 12.308, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Retifica o Art. 2º do Decreto nº 11.903, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Art. 2º do Decreto nº 11.903, de 22 de janeiro de 2024, a fim de excluir o nome do servidor Vagner Marques Pavão, no Regime de Exceção relativo à 40 (quarenta) horas semanais, conforme demonstrado abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Ermesonguia Rezende de Almeida	1558639	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Jean Marcelo Monteiro da Silva	1558640	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Luciani Antunes das Neves	1558632	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Maria Neuta Moreira Thiesen	1558664	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Rodrigo Pereira Lima	1558638	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Vagner Marques Pavão	1559012	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente

LEIA-SE:

Art. 2º Altera-se o regime de trabalho dos servidores efetivos que optaram pela jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme relação abaixo:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO
Ermesonguia Rezende de Almeida	1558639	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Jean Marcelo Monteiro da Silva	1558640	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Luciani Antunes das Neves	1558632	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Maria Neuta Moreira Thiesen	1558664	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente
Rodrigo Pereira Lima	1558638	Analista Instrumental/Fiscal do Meio Ambiente

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 11.903, de 22 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **03/08/2024 a 31/12/2024.**

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024;
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

DECRETO Nº 12.310, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Concede a progressão vertical de nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pelo Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 228, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Concede a progressão vertical de nível aos Servidores Públicos Municipais, analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.770
Rondonópolis, 26 de agosto de 2024, Segunda-Feira, Suplementar

ANEXO I
DECRETO Nº 12.310 –DE 27 DE AGOSTO DE 2024
PROGRESSÃO DE NÍVEL
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL

MAT.	SERVIDOR	SEC.	CARGO E PERFIL	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	TAB.	CLASSE	NÍVEL	DATA	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
95044.4	ABIGAIL SIQUEIRA DE JESUS SOUZA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL OU DOCENTE DO	EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA	20/08/2001	735	13	7	31/07/2024	7681	8
127310.8	ADRIANA PERES DE BARROS	11	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL 30	CMEI JESSICA ADRIANA LIMA FERREIRA	05/01/2009	697	4	5	31/07/2024	5478	6
158062.9	DANIELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	UMEI PEQUENOS BRILHANTESP	04/04/2016	734	12	2	31/07/2024	2826	3
169471.2	LIVIA MARIA ROLIM DOURADO	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	UMEI JOÃO DE PAULA MENDONÇA DE SOUZA	04/04/2016	734	12	2	31/07/2024	2860	3
170860.6	MARISTELA MORAES DA SILVA	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEF DANIEL PAULISTA CAMPOS	06/07/2012	735	13	4	31/07/2024	4408	5
204986.1	MAURA PEREIRA DA CONCEICAO	11	DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL	EMEB GISÉLIO DA NÓBREGA	29/02/2012	735	13	4	31/07/2024	4383	5
207020.2	VIRGINIA BARBOSA AYRES	11	DOCENTE DA EDUCACAO INFANTIL	CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES	04/04/2016	734	12	2	31/07/2024	2767	3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.770
Rondonópolis, 26 de agosto de 2024, Segunda-Feira, Suplementar

DECRETO Nº 12.311, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Complementar nº. 225, de 28 de março de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Saúde, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 01/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 12.311 – DE 27 DE AGOSTO DE 2024
PROGRESSÃO DE NÍVEL
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL

MATRÍCULA	CT	SERVIDOR	SEC.	CARGO	ESPECIALIDADE	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	NÍVEL	DATA ATUAL	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
95427003	3	NEIDE APARECIDA SILOCCHI	14	ESPECIALISTA EM SAUDE	FARMACEUTICO	CS.SAÚDE N. SENHORA DO AMPARO	1/10/2001	634	64	7	31/8/2024	8370	8
15466001	1	MARIA HELENA LEMOS VILELA CABETTE	14	ESPECIALISTA EM SAUDE	MEDICO PEDIATRA	DESOPEM	6/4/1994	314	1	10	31/8/2024	11105	11
151548001	1	ELZA PARDO SALATA NAHSAN	14	ESPECIALISTA EM SAUDE	ODONTOLOGO	CEO AMPARO	1/8/1994	625	55	10	31/8/2024	10988	11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.880, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição ao Sr. **“WELINGTON HARTMAN DE CAMARGO”**, servidor efetivo, portadora do RG nº 3XXXX-5 - SSP/MT, CPF/MF nº 503.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 152277, efetivo no cargo de Especialista em Saúde- Odontólogo, Nivel:10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Rondonópolis - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/08/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.**

PORTARIA Nº 35.884, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Comissão Especial destinada à aquisição de área e à implementação de Parceria Público-Privada para a criação de cemitério destinado a animais no município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

Considerando a necessidade de proporcionar um local adequado e digno para o sepultamento de animais de estimação, atendendo à demanda crescente da população;

Considerando a importância de implementar práticas que respeitem as normas ambientais e sanitárias, garantindo a preservação do meio ambiente e a saúde pública;

Considerando que a Parceria Público-Privada (PPP) se apresenta como uma alternativa viável e eficaz para a implantação e gestão de um cemitério para animais, promovendo a colaboração entre o setor público e o privado;

Considerando o interesse da administração municipal em assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Rondonópolis, a Comissão Especial com a finalidade de coordenar os procedimentos necessários à aquisição de área e à viabilização de Parceria Público-Privada (PPP) para a implantação de um cemitério destinado a animais.

Art. 2º - Compete à Comissão Especial, ora instituída:

I - Realizar os estudos técnicos e jurídicos necessários à aquisição da área destinada à instalação do cemitério para animais;

II - Elaborar minuta de Projeto de Lei regulamentando o funcionamento do referido cemitério;

III - Desenvolver minuta de Projeto de Lei visando à instituição de Parceria Público-Privada para a construção, operação e manutenção do cemitério.

Art. 3º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – **Fabício Lima da Paz**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - **Juliana de Oliveira Almeida Real**, representante da Procuradoria Geral do Município;

III - **Fernando Vilela Franco Neto**, representante da Secretaria Municipal de Saúde/Engenharia;

IV - **Orlando Wisley Ribeiro da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - **Uendell Ricardo de Souza Amorim**, representante da Secretaria Municipal de Habitação e Cartografia;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

VI - **Gabriella Rodrigues Ferreira**, representante da Secretaria Municipal de Habitação/Análise e Aprovação de Projetos;

VII - **Vânia Scapini**, representante da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;

VIII - **João Vitor Sales Peixoto**, representante da Secretaria Municipal de Governo;

IX - **Elmo Luiz Gomes de Oliveira Rodrigues**, representante da Sociedade Civil;

X – **Helen do Carmo Pires Rosa**, representante da Câmara municipal de Vereadores;

XI – **Rosemari Broszko**, representante das ONGs.

§1º - A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo presidente **Fabício Lima da Paz**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º - A Comissão Especial reunir-se-á conforme calendário estabelecido na primeira reunião, para deliberar sobre as questões pertinentes à sua finalidade, devendo suas reuniões ser registradas em atas.

§1º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 5º - Ao término de suas atividades, a Comissão Especial apresentará Relatório Final detalhado, contendo todas as conclusões, propostas e recomendações, o qual será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para as providências cabíveis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 26 de agosto de 2024.

109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.886, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 35.863, de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.887, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica expressamente revogado a portaria nº 35.858, de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 20/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.**

PORTARIA Nº 35.888, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MAURA TELES LEITE SILVA, do cargo em comissão de Odontóloga da Família – ESF Verde Teto, Tabela Salarial CC-7, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela portaria nº 32.349 de 06 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 28/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

PORTARIA Nº 35.889, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, MIRIÃ THAÍS RODRIGUES DO AMARAL, do cargo em comissão de Assistente de Controle de Liquidação, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nomeada pela portaria nº 32.986 de 21 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 15/08/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024.
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE COMPRA DIRETA 68/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“AQUISIÇÃO DE ARRANJO DE FLORES NATURAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO CÍVICO DE 7 DE SETEMBRO DO ANO CORRENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT”**.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 27 de agosto de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 13/2024**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **“AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES, Nº 4658, QUADRA 02, BAIRRO VILA OLGA MARIA, ANEXO AO CORPO DE BOMBEIROS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”**.

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2024.

Fabricio Pinheiro
Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de setembro de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“AMPLIAÇÃO E REFORMA REMANESCENTE DO CENTRO CIRÚRGICO E CME DO HOSPITAL MUNICIPAL CRYSTIAN MARY DA SILVEIRA DE LIMA, LOCALIZADO NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 266, VILA AURORA III, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO

Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 051/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às **10:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2024**, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, PISTA DE SKATE E NOVA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DO MONTE LÍBANO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopoli@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/

Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2024.

FABRÍCIO PINHEIRO

Agente de Contratação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 018/2024/ENG/SEMED

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.

A SENHOR

ARISTIDES METELO JUNIOR

JRM CONSTRUÇÕES LTDA.

AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 901, CENTRO SUL

VÁRZEA GRANDE/MT – CEP: 78.125-100

Assunto: 03ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 665/2023 – Obra: “Construção da Escola Estadual Carlos Pereira Barbosa, localizada na Rua Albânia, s/n, Jardim Europa, no município de Rondonópolis – MT”.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa JRM Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 11.922.125/0001-95, pois, após a Fiscalização realizada no dia 16/08/2024, verificamos que o objeto do contrato mencionado acima encontra-se em notável atraso em relação ao cronograma estabelecido (licitado). Ressalto que a ordem de Início de Serviços foi emitida em 09/11/2023, e que a contratada se encontra com um percentual de **67,10%** de atraso no cronograma de execução proposto na licitação.

Até o presente momento, constatamos que a execução da obra alcançou apenas **17,57%** de execução em um período de 09 meses de execução, neste contexto ressalto que o contrato firmado entre o município e a contratada, prevê multas para atraso de cronograma, como mostra a figura abaixo.

13.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 13.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 13.1.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:
“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.”

Por essa razão, requisitamos, que a empresa responda formalmente este ofício no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do presente documento, elucidando a programação dos serviços e enviando um **Novo Cronograma** com datas e etapas previstas atualizadas para a execução dos serviços.

Saliento que, tal resposta se faz indispensável, para posterior condução do Contrato, uma vez que, aparentemente a Contratada não conseguira executar os serviços no prazo contratado, sendo que, as frentes de serviço disponíveis suprem totalmente o cronograma proposto para execução da obra.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente

Alessandro Lucio Vieira.

Engenheiro Civil Crea/MT029804 **Fiscal do Contrato/Obra**

Hélio Farias de Barros.

Engenheiro Civil Crea/MT03757 **Fiscal do Contrato/Obra**

Wellington Ferreira dos Santos.

Engenheiro Eletricista Crea/MT51473 **Fiscal do Contrato/Obra**

Stefani dos Santos Silva

Superintendente de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Secretaria Municipal de Educação

Tatiane Vieira Matos

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024/ENG/SEMED

Rondonópolis, 16 de agosto de 2024.

A SENHOR

ARISTIDES METELO JUNIOR

JRM CONSTRUÇÕES LTDA.

AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, Nº 901, CENTRO SUL

VÁRZEA GRANDE/MT – CEP: 78.125-100

Assunto: 02ª NOTIFICAÇÃO, Contrato Nº: 365/2023 – Obra: “Construção do Espaço Educativo Urbano do Belo Panorama, localizado na Rua Papa Pio XI, no Jardim Belo Panorama, no município de Rondonópolis – MT”.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, NOTIFICAR a empresa JRM Construções LTDA, inscrita no CNPJ: 11.922.125/0001-95, pois, após a Fiscalização realizada no dia 16/08/2024, verificamos que o objeto do contrato mencionado acima encontra-se em notável atraso em relação ao cronograma estabelecido (licitado). Ressalto que a ordem de Início de Serviços foi emitida em 05/06/2023, e que a contratada se encontra com um percentual de 40,01% de atraso no cronograma de execução proposto na licitação.

Até o presente momento, constatamos que a execução da obra alcançou apenas 45,92% de execução em um período de 12 meses de execução, neste contexto ressalto que o contrato firmado entre o município e a contratada, prevê multas para atraso de cronograma, como mostra a figura abaixo.

13.1.1 – Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 13.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 13.1.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

III – quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador dos recursos ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.”

Por essa razão, requisitamos, que a empresa responda formalmente este ofício no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do presente documento, elucidando a programação dos serviços e enviando um **Novo Cronograma** com datas e etapas previstas atualizadas para a execução dos serviços.

Saliento que, tal resposta se faz indispensável, para posterior condução do Contrato, uma vez que, aparentemente a Contratada não conseguira executar os serviços no prazo contratado, sendo que, as frentes de serviço disponíveis suprem totalmente o cronograma proposto para execução da obra.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas e suspensão da empresa em participar de processos licitatórios.

Atenciosamente

Alessandro Lucio Vieira.

Engenheiro Civil Crea/MT029804 **Fiscal do Contrato/Obra**

Hélio Farias de Barros.

Engenheiro Civil Crea/MT03757 **Fiscal do Contrato/Obra**

Wellington Ferreira dos Santos.

Engenheiro Eletricista Crea/MT51473 **Fiscal do Contrato/Obra**

Stefani dos Santos Silva

Superintendente de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Secretaria Municipal de Educação

Tatiane Vieira Matos

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 34.890/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Código de Publicação:709/2024/DESOPEM

De acordo com a Perícia Médica realizada no dia 27/08/2024, a Junta Médica do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**, por unanimidade, concedeu, a partir do dia **27/08/2024**, **aposentaria por invalidez** a servidora **ALESSANDRA FABIANA ALBACETE DE MORAES** matrícula n. 862820 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Rondonópolis/MT 27 de agosto de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 706/2024

De acordo com o Parecer proferido em 27/08/2024 pela médica perita Dr. Maria Helena Lemes Cabette, CRM-MT 2176 T, a servidora **Adalgisa Cabral de Menezes**, matrícula nº 21954001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia **01/10/2024** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 27 de agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA
NO DIA 27-08-2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
708/2024	990150	Cleudilene Pereira Estrela	Assistente De Desenvolvimento Educacional 30 Horas	01 dia – no dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1213120	Antonio Dos Santos	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1613810	Edileide Aparecida Paes De Souza	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 23/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1556020	Cauina Sales Da Silva	Docente	04 dias – a partir do dia 25/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1908020	Keilla Elaine Batista De Paula	Docente	01 dia – no dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	132470	Eliana Dos Anjos Costa	Docente	02 dias – a partir do dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	201410	Edinamar Alves Correia Da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 26/08/2024 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
708/2024	1985440	Ana Carla Da Silva Borges Tavares	Docente	03 dias – a partir do dia 26/08/2024 — Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
708/2024	1297710	Olivia Barboza Barauna	Docente	02 dias – a partir do dia 22/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1559647	Kelly Pereira da Silva	Docente	01 dia – no dia 23/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1562905	Miriam Conceição Souza Dias	Docente	01 dia – no dia 25/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	141933	Elza Lopes Da Silva	Apoio Instrumental	05 dias – a partir do dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1555486	Kaiza Cassia Souza Aguiar	Docente	01 dia – no dia 26/08/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

708/2024	197040	Monica Marques Da Silva Sena	Assistente De Desenvolvimento Educacional 30 Horas	01 dia – no dia 23/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1492090	Shelma Batista Soncim Marques	Docente	10 dias – a partir do dia 26/08/2024 — Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
708/2024	15560750	Pedro Henrique Martins Ramos	Docente	07 dias – a partir do dia 24/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1551552	Grazielle Bizerra Vieira	Docente	02 dias – a partir do dia 25/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1556456	Juliane Borges De Almeida Vieira Leal	Docente	02 dias – a partir do dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	901310	Maria Giselia Dos Santos Mestre	Docente	02 dias – a partir do dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1334340	Tania Lucia Dos Reis	Docente	02 dias – a partir do dia 26/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
708/2024	9050970	Decleones de Faria	Apoio Instruemntal	30 dias – a partir do dia 24/08/2024 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	MAT.	Nome	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
708/2024	1085370	Claudinelza Barbosa Dos Santos	Agente Comunitario De Saude Da Familia	01 dia – no dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	101680	Eliene Bento Maximino Dias	Agente Comunitario De Saude Da Familia	01 dia – no dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1898390	Valdenice Barbosa Machado	Auxiliar De Servicos Diversos Da Familia	05 dias – a partir do dia 26/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	416610	Reinaldo Balbino Figueira	Especialista Em Saude	02 dias – a partir do dia 22/08/2024 –Licença Médica.
708/2024	1559185	Simoni Garcia Arantes	Agente Comunitario De Saude Da Familia	02 dias – a partir do dia 22/08/2024 –Licença Médica.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

708/2024	1559185	Maria Angela Amancio	Agente De Combate As Endemias	03 dias – a partir do dia 26/08/2024 – Licença Médica.
----------	---------	----------------------	----------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
708/2024	198010	Edvaldo Francisco Marques	Agente Administrativo	03 dias – a partir do dia 25/08/2024 – Licença Médica.

Rondonópolis, 27 de Agosto de 2024.

Thallison Gustavo Araújo Soares
Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica Desopem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação:705 /2024

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
2186000	Vanessa Melo Da Silva	Docente	Educação	60 dias a partir de 17/12/2024 á 14/02/2025

Rondonópolis, 27 de Agosto de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Coordenador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 002 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2097/2024/GABIN/SMS, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Interna, para que seja apurada a conduta do profissional **L.R.S**, matrícula nº 15590611, Agente de Combate as Endemias.

Art. 2º. Determinar a Instauração de Comissão de Sindicância, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Vânia Scapin – Matrícula 89451012

Membro – Francisco Xavier de Araújo – matrícula nº 1554572

Membro – Thiago Onorio Schiavinato – matrícula nº 132519003

Membro – José Marcio da Silva – matrícula nº 127230

Membro – Gabriella Lopes de Azevedo – matrícula nº 1562330001

Art. 3º. A comissão constituída no artigo anterior, tem por finalidade apurar as irregularidades administrativas imputadas ao Servidor, ocorridas no serviço público

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis/MT, 26 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA INTERNA Nº 507/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 318/2023, firmado com a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, Matrícula: **108081-2** e Função: **TÉCNICA INSTRUMENTAL/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 318/2023, Pregão eletrônico nº 67/2023 celebrado entre a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sob CNPJ o nº **07.657.198/0001-20** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, com prazo de vigência de **08/12/2023 Á 08/12/2024, (UPA)**.

Art. 2º Designar a servidora **JULIANA DOS SANTOS FARIAS**, Matrícula: **1562955001** e Função: **COORDENADORA DE ENFERMAGEM**, para exercer a função de Fiscal de Ata substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/07/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 20 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 508/DAF/SMS/2024

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 26/2024, firmado com a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Ata.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANICLEIA DA SILVA**, Matrícula: **175404** e Função: **GERENTE DE SUPORTE À SAÚDE DA FAMÍLIA**, para exercer a função de Fiscal de Ata, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata nº 26/2024, Pregão eletrônico nº 96/2023 celebrado entre a empresa **VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA**, sob CNPJ o nº **30.635.573/0001-52** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos: adesivos, banners, blocos, capas de processo, carimbos, convites, crachás, envelopes, faixas, formulários, folders, panfletos, entre outros, com prazo de vigência de **15/02/2024 Á 15/02/2025, (SAÚDE BUCAL)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 01/08/2024**.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 510 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, nomeia os membros da Comissão e dá outras providências.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 449 de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia, a maior sofisticação das técnicas de marketing pelas empresas farmacêuticas e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 338 de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e define os princípios e eixos estratégicos da Assistência Farmacêutica do SUS;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GM/MS nº. 1.555 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.897, de 26 de julho de 2017, estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2017 no âmbito do Sistema Único de



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.**

Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT nº. 245 de 05 de dezembro de 2013, bem como a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que possuem os medicamentos como seus insumos essenciais.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos em face de multiplicidade de alternativas existentes na atualidade e;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde.

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria de qualidade de Atenção à Saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis/MT, a Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta Portaria.

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT é uma instância colegiada, que tem por finalidade assessorar a equipe gestora na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade de assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Rondonópolis, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis:

I elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos REMUME da instituição, bem como os instrumentos para sua efetiva aplicação;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

- II - estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
- III - definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
- IV. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;
- V - elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais e dispensação de medicamentos constantes no REMUME;
- VI - fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
- VII - fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
- VIII - assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.
- IX fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e o uso racional de medicamentos.

Parágrafo único: Os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos, deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.

Art.5º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Rondonópolis é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros, bem como identificará a necessidade de consultores da área jurídica e assistência social.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros do parágrafo anterior, que compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, serão instituídos na primeira reunião da CFT.

Art.7º - O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos, habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínimo, conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art.8º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) membros, na qualidade de membros efetivos, obedecendo a seguinte representação:

I 01 (um) representante do Departamento de Assistência Farmacêutica;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

- II 01 (um) Farmacêutico do Componente Básico de Assistência Farmacêutica;
- III 01 (um) Enfermeiro;
- IV 01 (um) Médico;
- V 01 (um) Odontólogo;

Art.9º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo listados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

SERVIDORES		
Participantes	Função	Matrícula
Patrícia Vieira de Souza	Gerente Departamento Assistência Farmacêutica	1562143001
Leila Adriana Schumacher	Farmacêutica SAE	109835
Fabiana Gouveia Soares Rodrigues	Farmacêutica Hospital da criança Wilma Bohac Francisco	102652
Enézio Machado Vieira	Coordenador de Gestão Farmacêutica - Nefrologia	183831
Marcelo Henrique de Souza Rosa	Farmacêutico Atenção Básica	103683
Romi-Scheider G. F. de Assis	Coordenadora de Gestão Farmacêutica Hospital Municipal Cristyan Mary	15615300
Jullyana Cardoso Vitor	Enfermeira da Família	1552650003
Sara Luciano de Souza Valdiviezo	Médica da Família	1559859001
Paulicéia Lima Cutrim de Sousa	Odontóloga	15602811
Rafael Aguiar Mistrinel	Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	35185/2024
Antonion Pereira de Oliveira	Diretor Geral da Rede Hospitalar Urgência e Emergência	33497/2023

§1º- A Comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a Contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º- Fica designado como membro consultivo a Secretária de Saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário, algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário. §3º - A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10 - A CFT é constituída, administrativamente, por:

- I - Um Presidente
- II - Um Secretário



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.**

Parágrafo único o secretário será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 11 - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as reuniões da CFT;
- II - assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;
- III - distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação;
- IV - representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
- V - coordenar todas as atividades da CFT;
- VI - indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;
- VII - distribuir tarefas para os membros da Comissão.

Art. 12 - Compete ao Secretário:

- I - secretariar todas as reuniões da CFT;
- II - redigir as atas das reuniões;
- III - manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;
- IV - arquivar os documentos da CFT por 5 anos;
- V - auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

**CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES**

Art. 13 - Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único - Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 14 - As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

**CAPÍTULO IV
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 15 Em um prazo de até 60(sessenta) dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Rondonópolis/MT.

Art. 16 - A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90(noventa) dias para elaboração e apresentação no Conselho Municipal de Saúde do seu regimento interno.

Art. 17 - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 18 - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 19 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis, 26 de agosto de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONDONÓPOLIS-MT, 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA INTERNA Nº 511/DAF/SMS/2024

Considerando determinação do Tribunal de Contas do Estado e do Controle Interno Municipal, solicitamos a Retificação da Portaria Interna Nº 497 de 13 de agosto de 2024.

ONDE SE LÊ

Art. 1º Designar a servidora **FLÁVIA RENATA TOLOSA DINIZ**, matrícula: **119237** e função: **COORDENADORA DO SAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **531/2024**, celebrado entre a empresa **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº **50.338.661/0001-08** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviço de consulta especializada em infectologia, **com prazo de vigência de 10/07/2024 Á 10/07/2025, (SAE).**

Art. 2º Designar a servidora **MAYARA BARBOSA DE LIMA**, matrícula: **1556589** e função: **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

LEIA – SE

Art. 1º Designar a servidora **FLÁVIA RENATA TOLOSA DINIZ**, matrícula: **119237** e função: **COORDENADORA DO SAE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **531/2024**, celebrado entre a empresa **TRIUNFO CLINICA DE INFECTOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº **50.338.661/0001-08** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é para prestação de serviço de consulta especializada em infectologia, **com prazo de vigência de 10/07/2024 Á 10/07/2025, (SAE).**

Art. 2º Designar a servidora **MAYARA BARBOSA DE LIMA**, matrícula: **1556589** e função: **NUTRICIONISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus **efeitos retroativos a 11/07/2024.**

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAS
RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: AGOSTO/2024

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
619/2024	08/08/24	ARC AVALIAÇÕES E PRETAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CMEI JONAS ANTUNES CAVALCANTE, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 103.119,20 GLOBAL	08/08/2024 A 07/11/2024			CHAMADA PUBLICA Nº 04/23	
620/2024	08/08/24	54.176203 ALEXANDRO PEREIRA DA COSTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NA CMEI JESSICA ADRIANA F.LIMA, JUNTO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 83.862,00 GLOBAL	08/08/2024 A 07/11/2024			CHAMADA PUBLICA Nº 04/23	
672/2024	23/08/24	CODER	EXECUTAR OBRA DE REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANAL EXISTENTE, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS ESTUDANTES, JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA NO MUN. DE ROO – MT.	R\$ 1.866.017,39 GLOBAL	10 MESES DE VIGÊNCIA E 05 MESES DE EXECUÇÃO			DISPENSA LICITAÇÃO Nº 36/2024	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
-------------------	--------	-----------------------	------------------	----------	-------	--------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	337/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	337/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	337/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	662/2023	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	734/2023	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO		
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	CODER	755/2023	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	02 MESES DE EXECUÇÃO	R\$ 165.667,79	



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.771
Rondonópolis, 27 de agosto de 2024, Terça-Feira.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	101/2024	ADITIVO DE PRAZO R VALOR	02 MESES DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO	R\$ 42.532,12	
1º APOSTILAMENTO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	A Q RODRIGUES CONSTRUTORA	101/2024	INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CODER	159/2024	ADITIVO DE PRAZO	02 MESES DE VIGENCIA E 04 MESES DE EXECUÇÃO		

Rondonópolis-MT, 27 de Agosto de 2024.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato